

AUSTRAL



H O L D I N G

AUSTRAL 
SEGURADORA

AUSTRAL / Re

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
GRUPO AUSTRAL

Prezado(a) Colaborador(a),

O Grupo Austral foi criado pautado em princípios e valores que consideramos valiosos e que traduzem a nossa cultura e a maneira como conduzimos os nossos relacionamentos.

A partir destes princípios e valores, elaboramos este Código de Ética e Conduta, o qual é aderente a todos os Colaboradores da Austral, independente de nível hierárquico, prestadores de serviço, membros de comitês, acionistas e/ou demais partes interessadas, devendo todas as orientações e temas aqui contidos serem amplamente conhecidos e praticados por todos, bem como, transmitidos aos nossos clientes e demais parceiros. A realização das nossas atividades conforme os princípios e regras éticas apresentadas neste Código de Ética e Conduta, busca aprimorar e garantir a imagem e a reputação da Austral, sendo este um ativo valioso. É através da prática e comportamento de cada um que desempenhamos o papel de multiplicadores dos nossos princípios éticos e profissionais, assim como influenciamos a maneira que a Austral é percebida.

Este Código de Ética e Conduta não tem o objetivo de esgotar todas as práticas ou princípios de conduta, mas sim de servir como fonte dos valores e princípios norteadores do Grupo Austral, transmitindo as diretrizes que moldaram nossa cultura. Este documento não aborda todas as normas, regras ou políticas existentes e aplicáveis à Companhia e não deve substituir o dever dos colaboradores de buscar orientações adicionais quando necessário.

Recomendamos que todos dediquem tempo adequado para conhecer e assimilar o conteúdo deste Código. Sua efetiva identidade pessoal com nossa cultura corporativa é fator primordial de sucesso para que a organização assegure a ética e a integridade como elementos centrais em todos os nossos relacionamentos e atividades. Todos nós somos responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional, desde os nossos administradores aos nossos estagiários.

Caso haja qualquer dúvida ou sugestão sobre os temas aqui descritos, o Colaborador pode procurar seu gestor, quaisquer membros da equipe de Governança, Riscos e *Compliance*, quaisquer membros do Comitê de Ética ou os canais de comunicação aqui disponibilizados.

AUSTRAL

ÍNDICE

VALORES DO GRUPO AUSTRAL	5
COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO AUSTRAL.....	7
NORMAS ÉTICAS E DE CONDUTA	8
CONFLITO DE INTERESSES.....	8
RELAÇÕES COM SERVIDOR PÚBLICO	10
ENVOLVIMENTO POLÍTICO-PARTIDÁRIO	13
PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	13
AMBIENTE DE TRABALHO	14
FOCO NO CLIENTE.....	15
RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E COM A MÍDIA, INCLUSIVE MÍDIA SOCIAL	16
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS.....	17
RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES	18
SEGURANÇA DO TRABALHO	19
MEIO AMBIENTE.....	19
SIGILO DE INFORMAÇÕES.....	20
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO GRUPO AUSTRAL	21
PROIBIÇÃO DE RETALIAÇÃO.....	21
TREINAMENTO E CONFORMIDADE	23
DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	24
DISPOSIÇÕES FINAIS	25

VALORES DO GRUPO AUSTRAL

A Austral Holding faz a gestão de empresas do mercado de seguros e resseguros brasileiro, para empresários e investidores que buscam inovação, experiência, agilidade e resultados financeiros consistentes de forma **horizontal, criativa, transparente e segura**, garantindo a união de capacidades e conhecimento junto à autonomia e independência de atuação, impulsionando o crescimento das empresas e a transformação do segmento no Brasil.

Nossos princípios inegociáveis:

- **Horizontalidade** - Investimos em relações de parceria, com comunicação respeitosa e de igual para igual. Reconhecemos a equidade de conhecimentos e práticas e estimulamos conversas francas e relacionamentos simples e verdadeiros.
- **Inovação** – Mantemos nossa orientação para o novo, estamos sempre em linha com o futuro. Estimulamos a criatividade e a inteligência dentro de nossas empresas, em seus processos, relações e desenvolvimento de produtos.
- **Transparência** – Atuamos com ética, clareza e organização no cumprimento de regras e normas e na gestão de informação de todas as nossas empresas, compartilhando o que é devido e preservando a independência e confidencialidade entre seus negócios.

A AUSTRAL SEGURADORA

Traz soluções em riscos corporativos, através do propósito de ampliar a sensação de segurança das pessoas com quem nos relacionamos, simplificando interações e criando, lado a lado, as melhores soluções. Somos mais que uma Seguradora:

- Somos **Estratégia**: compromisso com o seu negócio.
- Somos **Gente**: equipe de especialistas.
- Somos **Flexibilidade**: do seu jeito.
- Somos **Agilidade**: no tempo certo.

A AUSTRAL RESSEGURADORA

Uma resseguradora brasileira que não mede esforços para buscar soluções para todo o tipo de desafio dos nossos clientes no Brasil e na América Latina, sempre com:

- **Atitude empreendedora** - Temos corpo e capacidade e somos ágeis, ousados e com foco no resultado. Fazemos tudo isso com responsabilidade e seguindo princípios e processos.
- **Conhecimento criativo** – Para dentro e para fora, investimos em conhecimento, tecnologia e nos melhores profissionais para inovar de fato.
- **Parcerias de verdade** – Nosso atendimento é próximo, proativo e flexível.

COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO AUSTRAL

Com o propósito de zelar pelo cumprimento dos padrões éticos e de conduta, foi criado o Comitê de Ética e Conduta, órgão colegiado subordinado ao Conselho de Administração da Companhia, conforme regimento estabelecido e aprovado pelas alçadas pertinentes.

O Comitê de Ética e Conduta será responsável por examinar e deliberar, com imparcialidade, toda e qualquer ocorrência recebida referente a violações a este código, através do canal comitedeetica@australholding.com. Este canal poderá ainda ser usado para dúvidas, sugestões, aconselhamentos, reclamações ou críticas sobre este Código.

Em caso de denúncias realizadas através do Canal de Denúncia do Grupo Austral (www.contatoseguro.com.br/austral ou 0800-800 8404), o qual está disponibilizado em nosso site para todos os Colaboradores, clientes e parceiros, o comitê irá acompanhar o processo e deliberar sobre as medidas a serem tomadas, sendo garantido ao denunciante o anonimato, assim como a não retaliação.

O canal de Denúncia do Grupo Austral é gerido por prestador de serviço em ambiente apartado da nossa infraestrutura e segue regras de segregação de acesso para que se mantenha o anonimato e evite o conflito de interesse no tratamento das denúncias.

As apurações conduzidas pelo Comitê de Ética e Conduta devem seguir os dispositivos do regimento interno do próprio Comitê.

O Comitê de Ética e Conduta será ainda responsável por revisar periodicamente este Código de Ética e Conduta, buscando seu aprimoramento e melhorias constantes, propondo tais mudanças à aprovação do Conselho de Administração.

NORMAS ÉTICAS E DE CONDUTA

CONFLITO DE INTERESSES

- Os recursos, bens e serviços da Companhia deverão ser utilizados exclusivamente no atendimento do interesse do Grupo Austral.
- O conflito de interesse normalmente ocorre quando o colaborador utiliza sua posição ou relacionamento na Companhia para obter vantagem indevida, direta ou indireta, ou ainda se guiando por interesses pessoais que conflitam com os interesses ou o que é melhor para o Grupo Austral.
- O Colaborador deve informar a um membro da área de Governança, Riscos e *Compliance* ou ao Comitê de Ética e Conduta quando alguma atividade particular puder interferir ou conflitar com os interesses da Companhia, esclarecendo sua natureza e extensão. Caberá, em última instância, ao Comitê a decisão final quanto ao possível conflito.
- Caso o reporte do possível conflito seja realizado para qualquer pessoa não membro do Comitê de Ética e Conduta, este deve tempestivamente reportar tal situação ao Comitê.
- Atividades profissionais externas só são admitidas quando não prejudiquem a atividade do Colaborador na Companhia, que não impliquem em uso de informações, recursos, tempo ou conhecimento de propriedade do Grupo Austral e que não seja percebida como um conflito de interesses. Em caso de colaboradores que possuam cargo de confiança, dado a natureza de suas atividades, estes se comprometem a uma dedicação exclusiva à Companhia, sendo vedado assumir outras atividades profissionais, de qualquer natureza, salvo os casos levados para deliberação e autorizados expressamente pelo Comitê de Ética e Conduta.
- O Colaborador que desejar atuar como membro do conselho de administração de outras empresas ou instituições deve comunicar tal interesse ao Comitê de Ética e Conduta. Caso o

interesse seja de um dos membros do Comitê, o assunto deverá ser encaminhado diretamente ao Conselho de Administração.

- Não é permitida a contratação de parentes de 1º grau (pai, mãe, filhos(as), irmãos(ãs) e cônjuge) dos nossos Colaboradores. Em situações excepcionais, esta regra poderá ser flexibilizada considerando as necessidades de contratação. A avaliação acerca dessa flexibilização será feita pelo Comitê de Ética e Conduta e, caso trate-se de um colaborador com influência, ou seja, possuam cargo de confiança será levado ao Conselho de Administração, com o devido suporte prestado pelo Comitê de Ética e Conduta.
- A negociação de contratos em nome do Grupo Austral com pessoas físicas ou jurídicas com as quais um dos Colaboradores tenha parentesco ou relação íntima, deverá ser levada para avaliação do Comitê de Ética e Conduta, garantindo que não haja conflito ou prejuízo na relação a ser estabelecida. Vale ressaltar que todas as contratações devem seguir o princípio da concorrência leal, condições de mercado e as normas internas para contratação.
- Não é permitido ao Colaborador exercer prática de comercialização de produtos, serviços, valores e/ou facilidades não relacionados à atividade do Grupo Austral, em suas dependências.
- A partir de 18 de agosto de 2014 os diretores e funcionários do Grupo Austral não poderão: (i) adquirir novas ações de quaisquer sociedades seguradoras e/ou resseguradores que atuem ou não nos mesmos ramos das companhias do Grupo Austral (“Concorrentes”) sejam as Concorrentes companhias fechadas ou abertas; e/ou (ii) adquirir cotas de fundo cuja diretriz de atuação seja direcionada para investimentos em ações que se enquadrem no item “(i)” acima.
- O Colaborador não deve, no desempenho da sua função, oferecer ou aceitar quaisquer presentes, gratificações, brindes, viagens ou favores de qualquer natureza, não integrando estas restrições brindes institucionais de valor pouco significativo, assim entendido como aqueles com valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais), respeitado o período de um ano ao mesmo beneficiário, desde que não sejam oferecidos ou aceitos por agentes públicos ou membros de

escritório de advocacia. Deve-se avaliar, mesmo em casos em que o valor é inferior ao disposto acima, se o presente, gratificação etc. exerce ou tenta exercer um poder de influência significativa sobre a decisão de quem for o beneficiário. Qualquer dúvida deve-se procurar um membro da área de Governança, Riscos e *Compliance* ou ao Comitê de Ética e Conduta.

- Convites sociais que sejam considerados costumeiros, razoáveis e adequados nas circunstâncias comerciais em questão (como um almoço, jantar ou evento artístico) podem ser ofertados e aceitos desde que não signifiquem ou possam significar influência significativa sobre a decisão de quem for o beneficiário.
- Os Colaboradores devem recusar ofertas ou presentes que nitidamente possam comprometer a isenção no exercício regular de suas atividades profissionais, independentemente do valor ou da ocasião.
- Não sendo conveniente recusar o presente, sempre em defesa dos melhores interesses da Companhia, o Colaborador deverá destiná-lo ao Comitê de Ética e Conduta, para realização de sorteios ou doação às instituições de caridade.

RELAÇÕES COM SERVIDOR PÚBLICO

- Entende-se como **agentes públicos**: (i) políticos e assessores; (ii) membros de empresas públicas; (iii) membros de sociedades de economia mista; (iv) membros de órgãos reguladores; (v) membros de autarquias e as demais entidades governamentais; e (vi) diplomatas.
- Os Colaboradores do Grupo Austral certificarão que haverá a presença obrigatória de outro colaborador da Companhia, quando realizadas reuniões ou audiências concedidas por agentes públicos.
- **OBS:** Para fins dessa diretriz, não se entende reuniões ou audiências dos grupos de trabalhos e/ou encontros temáticos setoriais que envolvam funcionários da SUSEP. Eventuais treinamentos

ou outras situações não previstas aqui devem passar pela análise da área de Governança, Riscos e *Compliance*.

- É vedado aos Colaboradores do Grupo Austral autorizar ou oferecer presentes, gratificações ou entretenimento não relacionados a negócios, mesmo que de natureza simbólica, para servidores públicos aos quais a Austral esteja procurando vender ou esteja vendendo bens ou serviços, ou com os quais mantenha relacionamento voltado à regulação, fiscalização ou à elaboração, articulação e apoio de políticas públicas de interesse geral, sem prévia consulta ao Comitê de Ética e Conduta.
- Nenhuma forma de pagamento ou qualquer outro benefício pode ser oferecido a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, em troca de vantagens.
- O departamento de Gente & Gestão do Grupo Austral, no caso de contratação de ex-funcionário público federal, estadual e/ou municipal que tenha ocupado os níveis hierárquicos previstos no artigo 2º da Lei 12.813/13 (dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo), observará o prazo de quarentena de 6 (seis) meses previsto no inciso II do artigo 6º da Lei 12.813/13, quando aplicável.

AÇÕES ÍLICITAS OU EM DESCONFORMIDADE

- O Grupo Austral tem o dever de cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis que visam impedir que criminosos usem o sistema financeiro para financiar atividades terroristas e criminosas, a fim de assegurar que seu programa de prevenção às práticas de lavagem de dinheiro ou fraude satisfaça as exigências legais e que todos os colaboradores e parceiros comerciais obedeçam plenamente às leis e regulamentos destinados a combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, a fraude, o tráfico de drogas e outras atividades criminosas.
- O Grupo Austral é contra qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, e proíbe o pagamento de suborno, propinas ou benefícios a qualquer pessoa, órgão público (incluindo

partidos políticos e candidatos a um cargo político) ou privado por colaborador, terceiro ou prestador de serviço.

- Assim, em hipótese alguma um Colaborador pode, com conhecimento de causa, facilitar ou participar de qualquer atividade, suspeita ou evidente, de lavagem de dinheiro, fraude e financiamento ao terrorismo. O Colaborador que assim agir estará sujeito às medidas cabíveis, devendo ser encaminhado às autoridades competentes e aos órgãos reguladores para a aplicação de possíveis penalidades civis e criminais. Os Colaboradores que tiverem dúvidas sobre seus deveres, responsabilidades ou obrigações no âmbito do programa contra a lavagem de dinheiro da Companhia devem entrar em contato com Área de Governança, Riscos e *Compliance*, ou ainda com o Comitê de Ética e Conduta.
- Todas as alegações de fraude, furto, roubo ou outra atividade criminosa serão prontamente investigadas com o envolvimento de membros designados pelo Comitê de Ética e Conduta. Sendo este o responsável pelo exame da questão e por determinar as providências corretivas e procedimentais legais necessárias, bem como por recomendar as medidas internas cabíveis para serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos.
- Os colaboradores do Grupo Austral se comprometem a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, atentando-se e cumprindo todas as leis e normas que tratem do tema, em especial as regras previstas na Lei Anticorrupção nº 12.846/13.
- Todo Colaborador que souber ou tiver motivos para acreditar que uma lei, regra ou regulamento aplicável esteja sendo violado, deve notificar imediatamente esse fato ao Comitê de Ética e Conduta ou qualquer membro deste, seja diretamente ou via o Canal de Denúncias do Grupo Austral.
- A omissão diante da violação conhecida da lei ou de qualquer disposição deste Código de Conduta não é uma atitude correta e constitui uma violação a este Código.

- A Auditoria Interna, com o apoio do Comitê de Ética e Conduta, é a única autorizada a realizar investigações internas ou investigações relativas a parceiros comerciais. A área de Governança, Riscos e *Compliance* acompanhará o andamento das investigações em curso, a fim de acompanhar e gerenciar o risco de conformidade da Companhia e, quando necessário, implementar mudanças e melhorias no programa de integridade para mitigação deste risco.
- Todos os Colaboradores têm o dever de cooperar plenamente com qualquer investigação interna conduzida no Grupo Austral.
- Se um Colaborador suspeitar da ocorrência de um ato ou fato fraudulento, furto ou roubo, ou de qualquer outro ato criminoso, ele deverá comunicar o fato imediatamente via Canal de Denúncias da Companhia (www.contatoseguro.com.br/austral ou 0800-800 8404) ou através do contato do Comitê de Ética e Conduta (comitedeetica@austraholding.com).

ENVOLVIMENTO POLÍTICO-PARTIDÁRIO

- O Grupo Austral não se responsabiliza pelas eventuais doações que seus Colaboradores optem por realizar em prol de campanhas eleitorais, bem como em nenhuma hipótese as escolhas político-partidárias dos Colaboradores irão representar a opinião do Grupo Austral, estando proibida a prática de campanhas políticas ou manifestações partidárias nas dependências da Companhia.
- O voto e a filiação a partidos políticos é uma escolha que compete a cada Colaborador, não podendo este ser induzido de qualquer forma por superiores hierárquicos ou colegas de trabalho. Além disso, a situação profissional de um Colaborador não pode ser influenciada, prejudicada ou favorecida em razão de sua escolha político-partidária. Vale ressaltar que caso o colaborador queira se candidatar ou estiver envolvido de forma pública em uma candidatura, este deve pedir desligamento previamente a estes fatos.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

- Não é permitida a violação dos direitos de qualquer pessoa protegida por direitos autorais ou confidenciais, segredo comercial, patente ou outro direito de propriedade intelectual ou leis e regulamentos similares.
- São de propriedade do Grupo Austral todas as invenções, dados ou melhorias decorrentes das atividades associadas ao contrato de trabalho que vierem a ocorrer durante a vigência do mesmo e após seu término, por prazo indeterminado.
- As invenções ou melhorias, mesmo que não decorrentes das atividades associadas ao contrato de trabalho do Colaborador, que tenham sido desenvolvidas utilizando recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do Grupo Austral, são de propriedade exclusiva desta.
- Ninguém está autorizado a usar o nome ou as marcas do Grupo Austral em publicações, folhetos, propagandas e outros veículos sem prévia aprovação da Companhia. A aprovação se dará a partir da análise de pedido de autorização para utilização da marca feita à Diretoria responsável pela área de marketing ou Diretores Presidentes, com a adoção das medidas cabíveis.

AMBIENTE DE TRABALHO

- O relacionamento no trabalho deve ser orientado pela confiança, honestidade, integridade, imparcialidade e respeito mútuo.
- Tratamos nossos Colaboradores com respeito, independentemente do cargo hierárquico.
- A busca de conciliação entre os interesses do Grupo Austral e do Colaborador deve ocorrer, prioritariamente, por meio do diálogo.
- Não será tolerado qualquer tipo de assédio, de natureza sexual e/ou moral, que inclui qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a Colaboradores próprios ou terceirizados, administradores ou estagiários.

- É proibido o uso do sistema de internet, intranet e/ou correio eletrônico do Grupo Austral para o envio ou recepção de mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais que, de qualquer outra forma, infrinja o presente Código de Conduta. Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade do Grupo Austral, cabendo a esta o direito de verificação e utilização.
- O Grupo Austral valoriza a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, que favoreça o desempenho individual e a satisfação dos Colaboradores. A transparência nas relações é fundamental.
- O Grupo Austral não admite a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da empresa. Em razão disso, incorpora em seus princípios e ações a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- O Grupo Austral não admite qualquer forma de discriminação relativa à raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis, inclusive nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, promoção, desligamento, transferência ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional.
- Qualquer Colaborador que de alguma maneira entenda que sofreu qualquer tipo de preconceito ou discriminação por algum outro colaborador ou parceiro comercial do Grupo Austral ou que tome conhecimento de algum caso envolvendo colaboradores do Grupo Austral em casos de preconceito ou discriminação, deverá comunicar tal fato imediatamente ao Comitê de Ética e Conduta, seja diretamente ou via o Canal de Denúncias do Grupo Austral.

FOCO NO CLIENTE

- O compromisso com a satisfação dos clientes deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam às suas necessidades, em consonância com os objetivos estratégicos do Grupo Austral.
- Todos os nossos clientes serão ouvidos com atenção, terão suas dúvidas sanadas e suas solicitações e sugestões terão o devido encaminhamento. Dessa forma, o Colaborador deverá atender aos clientes com presteza, cortesia e eficiência, oferecendo informações precisas e transparentes, transmitindo sempre segurança e credibilidade.
- Não é permitido o tratamento preferencial a qualquer cliente por critérios pessoais, que não estejam em acordo com os objetivos do Grupo Austral.
- Todos os clientes deverão ser tratados com respeito, de maneira igualitária, sem nenhum tipo de discriminação, seja relativa à raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, incapacidade física etc.
- É recomendável que os colaboradores que lidem com atividades comerciais atentem para o enquadramento do produto ao perfil do cliente, inclusive, sendo transparente quanto ao não enquadramento, quando aplicável. No momento da comercialização, os colaboradores da Austral e prestadores de serviço devem agir de boa-fé e prestar informações de qualidade, de forma clara e transparente quanto às características, limites, riscos e particularidades na utilização dos produtos comercializados pela Companhia.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E COM A MÍDIA, INCLUSIVE MÍDIA SOCIAL

- O relacionamento do Grupo Austral com a imprensa baseia-se na confiança e no respeito mútuo. Com a divulgação de informações junto aos meios de comunicação, o Grupo Austral busca dar visibilidade às ações relacionadas às suas atividades, visando fortalecer a sua imagem institucional e empresarial.

- Apenas os Diretores Presidentes e o responsável por Relação com Investidores, ou pessoas por ele expressamente designadas, são os responsáveis por se manifestarem em nome do Grupo Austral. Demais colaboradores, caso necessário, devem solicitar autorização aos responsáveis e somente se manifestar após devida orientação.
- O Colaborador convidado a proferir discursos, palestras, ou publicar artigos que contenham tópicos relacionados ao Grupo Austral ou citem o nome da Austral como referência deverá submeter previamente o seu texto à apreciação do setor de Relação com Investidores ou a área de Marketing da Companhia, os quais deverão estar alinhados.
- São igualmente vedadas aos Colaboradores quaisquer publicações em nome do Grupo Austral em redes sociais, que não pela área de Marketing da Companhia, sem autorização prévia e expressa do Comitê de Ética e Conduta. Ademais, também são vedados aos colaboradores: (i) postagens sobre clientes ou negócios do Grupo Austral; (ii) responder às demandas de clientes ou criar páginas e perfis nas redes sociais em nome do Grupo Austral; (iii) difamação, calúnia, injúria, assédio e discriminação ao Grupo Austral, a colegas de trabalho e demais Colaboradores; (iv) acesso a sites não permitidos pelo Grupo Austral durante a jornada de trabalho; e (v) a utilização, sem a devida autorização, de logotipos, *slogan*, “mascotes” e tudo aquilo que venha a compor a identidade visual do Grupo Austral.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS

- A contratação de fornecedores e parceiros comerciais deve sempre se basear em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades do Grupo Austral, devendo ser conduzida por meio de processos pré-definidos, como a cotação de preços de ao menos 3 (três) fornecedores concorrentes, que garantam a escolha da melhor relação custo-benefício.
- Todos os Colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre o Grupo Austral e os fornecedores e parceiros de

negócio, bem como estes também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, sob pena da ruptura das relações comerciais.

- Os parceiros de negócios e fornecedores contratados pelo Grupo Austral devem atender a toda a legislação vigente, inclusive a trabalhista, tributária e ambiental, e não podem, de forma alguma, explorar a mão de obra infantil ou escrava.
- Todos os fornecedores e parceiros de negócio devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Código. Em qualquer momento, o fornecedor ou parceiro de negócio que deixar de atender às exigências citadas poderá ser desqualificado.

RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

- A competitividade dos produtos comercializados pelo Grupo Austral deve ser exercida com base no princípio de livre concorrência.
- Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a Austral espera ser tratada.
- É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer forma, prejudiciais aos negócios do Grupo Austral a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes, mesmo após o encerramento da relação do Colaborador com o Grupo Austral.
- No que tange ao relacionamento com concorrentes, todos os colaboradores devem observar o não estabelecimento de acordos, explícitos ou não, que possam significar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, descontos, condições de venda, repartição de mercados ou clientes, assim como outras medidas que atentem contra o princípio da livre concorrência.

SEGURANÇA DO TRABALHO

- As leis e normas referentes à segurança de instalações e do trabalho devem ser rigorosamente observadas. As decisões tomadas pelo Grupo Austral devem levar em consideração os riscos à segurança e ao meio ambiente.
- Nenhuma situação de emergência ou urgência justifica o não cumprimento das normas e leis de segurança, colocando em risco as pessoas ou o patrimônio do Grupo Austral.
- A não observância das normas de segurança do trabalho são consideradas como falta grave e o Colaborador infrator, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

MEIO AMBIENTE

- O Grupo Austral respeita a legislação ambiental brasileira e apoia iniciativas e atividades visando o desenvolvimento sustentável do País.
- O Grupo Austral acredita na importância de ações sustentáveis para a conservação de recursos naturais e preservação do planeta.
- Os Colaboradores devem conduzir suas atividades e seus projetos com respeito ao meio ambiente, de forma responsável, seguindo as normas e regulamentações sanitárias, a fim de não prejudicar o equilíbrio ambiental natural.
- O Grupo Austral busca e incentiva seus Colaboradores a buscarem soluções sustentáveis para suas atividades.
- O Grupo Austral possui política de restrição de negócios que não devem ser por nós praticados, dado sua natureza potencialmente prejudicial ao meio ambiente, à sociedade e conseqüentemente à nossa reputação.

SIGILO DE INFORMAÇÕES

- Nenhum Colaborador deve utilizar, em benefício próprio, da família ou de terceiros, quaisquer informações relativas ao Grupo Austral, obtidas por si mesmo ou por terceiros, ainda que tenham passado, sem permissão, para o domínio público mesmo após o encerramento de seu relacionamento com o Grupo Austral.
- Nenhum Colaborador pode divulgar segredos do Grupo Austral ou informações restritas ou confidenciais a outros Colaboradores ou a terceiros, exceto quando necessitem ter acesso a tais informações em decorrência do desempenho de suas atividades profissionais.
- É de responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo Austral proteger e guardar sigilo sobre informação relevante ou privilegiada ainda não divulgada ao mercado, bem como não a utilizar em benefício próprio ou de outros, observadas as políticas internas do Grupo Austral e a legislação e regulamentação aplicáveis.
- Deve-se tomar as precauções necessárias durante discussões públicas ou em conversas informais, a fim de que não haja a divulgação inadvertida de informações restritas à Companhia.
- Todas as informações e dados que circulam, produzidos ou mantidos em nosso ambiente, são de exclusiva propriedade da Companhia e devem ser utilizados somente para os interesses do Grupo Austral.
- Todos os dados pessoais ou pessoais sensíveis circulados dentro do ambiente da Companhia, em vistas da legislação aplicável, possuem finalidade enquadrada em base legal e são armazenados e tratados levando em consideração os princípios de segurança da informação. Esses dados não devem, em hipótese alguma, ser utilizados pelos Colaboradores para fins pessoais ou divulgados a terceiros, sem o devido fundamento para tal.

- Documentos, arquivos eletrônicos, *softwares* e outros meios contendo informações restritas ou confidenciais do Grupo Austral devem ser utilizados e descartados com cuidado, de modo a evitar a sua divulgação inadvertida.
- Não é permitido causar ou admitir violações da segurança da rede de tecnologia da Companhia, buscando sempre evitar a identificação do usuário ou a segurança de qualquer computador, rede de computadores, aplicativo ou outra tecnologia e/ou revelar a sua senha a outros permitindo que a utilizem. Sendo ainda proibida a utilização de *software* não autorizado pela área de TI na rede de dados ou no computador.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO GRUPO AUSTRAL

- Não é permitido utilizar ou negociar com os recursos financeiros do Grupo Austral em benefício próprio ou de terceiros. Os Colaboradores responsáveis devem garantir que as operações comerciais e financeiras sejam idôneas.
- O patrimônio do Grupo Austral não pode ser utilizado para obtenção de vantagens pessoais e nem utilizado por terceiros, para quaisquer fins.
- A retirada de bens patrimoniais da Austral das suas dependências ou uso de seus serviços devem ser feitos sempre mediante autorização prévia do gerente responsável. *Notebooks*, aparelhos celulares e/ou outros equipamentos devem ser utilizados para o trabalho, de modo adequado e seguro, dentro das respectivas diretrizes estabelecidas;
- A prestação de contas referente a despesas autorizadas (ex.: adiantamento e/ou despesas de viagem, fundo fixo etc.), ocasionadas a serviço do Grupo Austral, deve ser precisa e comprovada dentro das regras e prazos estabelecidos, nos moldes das políticas vigentes.

PROIBIÇÃO DE RETALIAÇÃO

- A Companhia proíbe a retaliação contra o Colaborador que notificar uma atividade que ele acredite, em boa-fé, ser uma violação de qualquer lei, regra, regulamento ou disposição deste Código.
- A retaliação ou a represália contra Colaboradores configura uma violação deste Código. Todo Colaborador que acreditar ser objeto de qualquer forma de retaliação deve informar esse fato ao Comitê de Ética e Conduta, seja diretamente ou via Canal de Denúncias do Grupo Austral.

TREINAMENTO E CONFORMIDADE

O Grupo Austral acredita que, para que os deveres deste Código de Conduta sejam cumpridos, é essencial que todos os Colaboradores tenham conhecimento deste Código, bem como compreendam as normas sobre as quais ele delibera.

Nesse sentido, é dever da Administração da Companhia e do Comitê de Ética e Conduta do Grupo Austral ser exemplo e promover a disseminação dos princípios, valores e disposições deste Código, assim como da legislação e regulamentação aplicáveis, e todas as demais normas cujo conhecimento seja relevante para uma atuação ética, sólida e condizente com imagem e a missão do Grupo Austral.

Deverá ser garantido que sejam promovidos treinamentos periódicos para disseminar e manter os Colaboradores atualizados acerca do teor deste Código, bem como da importância de observá-lo e dar cumprimento às suas disposições.

Todos os Colaboradores devem reafirmar sua conformidade com este Código, mediante assinatura do Termo de Compromisso, anexo a este Código, o qual deverá ser encaminhado para a área de Governança, Riscos e *Compliance* no momento do ingresso no Grupo.

Por fim, a versão atualizada deste documento será disponibilizada para acesso tempestivo de todos os colaboradores da Companhia através de pasta compartilhada.

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- É de responsabilidade de todos os Colaboradores o conhecimento do conteúdo deste Código de Ética e Conduta. Dessa forma, qualquer violação a qualquer das disposições poderá acarretar sanções, que poderão inclusive resultar no desligamento do Colaborador e, ainda, a propositura de ações judiciais.
- No caso dos prestadores de serviços e fornecedores, o desrespeito a este Código de Conduta poderá resultar em suspensão imediata do respectivo contrato e, conforme o caso, a processo legal.
- Todos os Colaboradores, clientes e parceiros comerciais do Grupo Austral têm o direito e o dever de reportar imediatamente, conforme o caso, qualquer violação quanto ao disposto no presente Código. O Grupo Austral disponibiliza Canal de Denúncias para este fim.
- Para os Colaboradores, a omissão em reportar tal violação poderá implicar nas mesmas penalidades e sanções do infrator, conforme mencionadas neste Código. Para tanto, o Grupo Austral disponibiliza o Canal de Denúncias, o qual garante total anonimato.
- Toda e qualquer informação quanto ao descumprimento do disposto neste Código de Ética e Conduta será tratada de forma confidencial, não sendo permitida qualquer retaliação, de qualquer natureza.
- Qualquer exceção ou isenção quanto à aplicabilidade de qualquer disposição do presente, somente poderá ocorrer mediante aprovação expressa do Comitê de Ética e Conduta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Grupo Austral está disponível para atender e solucionar qualquer dúvida, sugestão, reclamação ou crítica sobre este Código, que podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico disponibilizado pela empresa (comitedeetica@australholding.com) ou a qualquer membro do Comitê. Caso desejado o sigilo, tais dúvidas, sugestões, reclamações e críticas poderão também ser encaminhadas através do Canal de Denúncia do Grupo Austral, sendo garantido o devido anonimato.
- Este Código de Conduta representa princípios básicos que norteiam as relações éticas dentro da Austral, devendo ser respeitado por todos os Colaboradores.
- A Companhia não admitirá que as pessoas, ao zelarem pelo cumprimento deste Código, sofram qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação.
- Os casos omissos neste Código de Conduta serão resolvidos pelo Conselho de Administração, nos termos da lei, dos regulamentos aplicáveis e do Estatuto Social. O Conselho de Administração deverá solucionar quaisquer dúvidas existentes diretamente ou por meio de qualquer dos Comitês de Assessoramento.

Este Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 30/06/2022, e será revisado a cada dois anos ou sempre que a Companhia entender necessário, de modo a manter-se alinhado com as demais políticas da Companhia.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

Eu, _____, detentor(a) do número de matrícula de trabalho da Austral _____ declaro que tive acesso na presente data aos seguintes documentos, presentes no diretório “Austral Processos Internos”:

- (i) Código de Ética e Conduta do Grupo Austral, com o objetivo de transmitir os valores e diretrizes da Austral;
- (ii) Políticas de interesse comum a todos os colaboradores, que regem as diretrizes da Companhia referente aos temas listados no Anexo I deste termo; e
- (iii) Treinamento Específico de Combate a Fraudes e Lavagem de Dinheiro, em cumprimento às obrigações presentes nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Comprometo-me a cumpri-los integralmente, dar ciência do não cumprimento dos demais colaboradores e em caso de dúvidas, consultar meus superiores ou a Diretoria, bem como me manter atualizado quanto às mudanças ocorridas nos mesmos.

Li e compreendi,

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Funcionário

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO – ANEXO I

- (i) Política Socioambiental(ii) Política de Segurança da Informação
- (iii) Política de RH
- (iv) Política de Privacidade de Dados
- (iv) Política de Gestão de Continuidade de Negócios
- (v) Política de Auditoria Interna
- (vi) Política da Organização
- (vii) Política de Alçadas
- (viii) Política de Investimento de Recursos
- (x) Política de Gestão de Risco
- (xi) Política de Alçada de Despesas Gerais/Desembolso
- (xii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- (xiii) Política de Prevenção a Fraudes
- (xiv) Política Anticorrupção
- (xv) Política de *Compliance*
- (xvi) Política de Reembolsos e de Viagens